

Responsabilidade Civil para Órgãos de Administração e Fiscalização

Condições Especiais

Este contrato de seguro garante a responsabilidade civil imputável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização de sociedades comerciais, de acordo com o legalmente exigível no Código das Sociedades Comerciais conforme artigos 396.º e 418.º-A, no que à obrigação de segurar a responsabilidade emergente do exercício de funções de administração e fiscalização de sociedades comerciais diz respeito.

Aplicam-se a este módulo de cobertura as condições e disposições gerais e as condições especiais seguidamente descritas.

Definições especiais para esta secção

Acto Prejudicial	<p>Qualquer acto ilícito praticado ou alegadamente praticado, incluindo a tentativa, erro ou omissão, por uma pessoa segura no exclusivo exercício das suas funções como membro dos órgãos de administração ou fiscalização da Sociedade, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none">1. a violação de um dever;2. negligência, declaração enganosa ou representação negligente;3. não apresentação da declaração de insolvência da Sociedade;4. violação de um despacho ou de um mandato emitido por uma Autoridade; ou <p>qualquer outro acto, erro ou omissão, pelo qual uma pessoa segura seja solidariamente responsável, emergente da sua qualidade de membro dos órgãos de administração ou fiscalização da Sociedade.</p>
Custos de Defesa	<p>Honorários, custos e demais despesas razoáveis e necessárias, incorridos pela pessoa segura com o nosso consentimento prévio, por escrito, para investigar, regularizar ou se defender de qualquer reclamação, ou para interpor um recurso (incluindo qualquer quantia paga a título de caução no âmbito de um recurso, ou outro instrumento equivalente) de qualquer sentença, decisão ou outro título, com origem em qualquer reclamação.</p>
Custos de Caução	<p>Custos incorridos pela pessoa segura, com o nosso consentimento prévio, por escrito, necessários à prestação de uma caução ou outro instrumento financeiro exigido legalmente, que tenha por finalidade garantir a responsabilidade civil da pessoa segura, emergentes de uma reclamação.</p>
Pessoa Segura	<p>A pessoa que é, durante o período do seguro, membro dos órgãos de administração ou de fiscalização da Sociedade, legalmente nomeada e registada para o exercício dessas funções.</p> <p>Excluem-se desta definição os auditores externos da Sociedade, os liquidatários, os administradores judiciais, procuradores ou quaisquer outras pessoas ou entidades com funções comparáveis a estas.</p>
Prejuízos	<p>O montante pelo qual qualquer pessoa segura se torne civilmente responsável e seja legalmente obrigada a pagar, em consequência de uma reclamação, incluindo as indemnizações por danos na sequência de uma sentença judicial ou arbitral transitada em julgado ou que resulte de acordo celebrado com o nosso consentimento prévio, por escrito.</p> <p>Não serão considerados prejuízos quaisquer coimas, multas ou penalizações civis, administrativas, criminais ou processuais, impostos e taxas e os respectivos juros de mora, bem como quaisquer remunerações ou benefícios remuneratórios das próprias peçoas seguras. Ficam ainda excluídas as indemnizações ou sanções de natureza punitiva, sancionatória ou compulsória ou quaisquer múltiplos ou fracções das mesmas.</p>
Reclamação	<p>Qualquer comunicação ou pedido por escrito, ou qualquer notificação, procedimento ou acção civil e judicial, realizada pela primeira vez contra uma pessoa segura durante o período do seguro, com a finalidade de obter uma indemnização patrimonial ou outra compensação, por prejuízos decorrentes de um acto prejudicial.</p>
Retroactividade	<p>A data a partir da qual ficam garantidos os actos prejudiciais geradores de responsabilidade e cobertos ao abrigo desta apólice, correspondente para cada pessoa segura à data de eleição ou de nomeação da mesma como órgão de administração ou fiscalização da Sociedade.</p>
Segurado/Você	<p>A pessoa segura identificada nas condições particulares.</p>

Sociedade

A sociedade comercial identificada nas **condições particulares**, na qual a **pessoa segura** exerce as funções de membro dos órgãos de administração ou fiscalização.

O que está coberto

Reclamações contra a Pessoa segura

Nós pagaremos, por conta de qualquer **pessoa segura**, os **prejuízos** emergentes de qualquer **reclamação** apresentada contra uma **pessoa segura** pela primeira vez durante o **período do seguro**, resultantes de qualquer **acto prejudicial** praticado dentro dos **limites territoriais**, até ao limite de indemnização fixado nas **condições particulares** desta **apólice**.

Pagaremos também os **prejuízos** emergentes de qualquer **reclamação** apresentada contra uma **pessoa segura**, resultantes de qualquer **acto prejudicial** que a mesma não tenha cometido, mas pelo qual seja legal ou solidariamente responsável devido à sua qualidade de membro do órgão de administração ou fiscalização da **Sociedade**.

Custos de defesa e de caução

Nós pagaremos, por conta de qualquer **pessoa segura**, os **custos de defesa** e/ou os **custos de caução** emergentes de uma **reclamação** coberta ao abrigo desta **apólice** e apresentada contra uma **pessoa segura**, por um **acto prejudicial** praticado dentro dos **limites territoriais**.

O limite máximo que pagaremos para esta cobertura é de €50.000,00 por **período de seguro**. Este limite é adicional ao limite de indemnização indicado nas **condições particulares** para esta **apólice**.

O que não está coberto

Nós não efectuaremos qualquer pagamento por qualquer **reclamação**, **prejuízos** ou **custos de defesa** e/ou **custos de caução**:

Circunstâncias conhecidas ou Reclamações anteriores

1. Baseadas em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer **reclamação** ou circunstâncias anteriores ao início do **período do seguro** e das quais a **pessoa segura** já tivesse conhecimento ou já tenha sido notificada à data de contratação desta **apólice**, ou que tenha sido participada a qualquer seguro em vigor ou terminado antes dessa data.

Litígios prévios

2. Baseados em, atribuíveis a ou emergentes de qualquer litígio prévio ou pendente, assim como acções ou procedimentos judiciais ou investigações oficiais pendentes à data da contratação desta **apólice** (incluindo alegações com fundamento nos mesmos factos ou em factos semelhantes), envolvendo a **pessoa segura**, iniciados anteriormente à "Data de Continuidade" indicada nas **condições particulares** para processos de litígio anterior e pendente.

Outros actos

3. Baseadas em responsabilidades não seguráveis por lei, nomeadamente a criminal e disciplinar, ou em actos que não correspondam à violação pela **pessoa segura** de deveres inerentes ao exercício de funções de membro dos órgãos de administração ou fiscalização.

Disposições especiais para esta secção

Disposições específicas

As definições, disposições e as condições para a reclamação de sinistros, definidas nas Condições Gerais, aplicam-se na totalidade aos **segurados**.

Fica acordado que o **Tomador do seguro** concorda actuar por conta de todas as **pessoas seguras**, no que respeita ao pagamento dos prémios de seguro e às comunicações obrigatórias entre as partes.

Fica convencionado que **nós** não podemos invocar a ocorrência de uma sucessão de sinistros no mesmo **período de seguro** para efeitos de resolução desta **apólice**, derrogando o exposto na secção "Cessação do Contrato" das Condições Gerais.

Responsabilidade Civil para Órgãos de Administração e Fiscalização

Condições Especiais

Informação disponibilizada por uma Pessoa segura

Toda a informação que qualquer **pessoa segura nos** facultou, antes de **nós** aceitarmos este seguro, será considerada separadamente, para cada **pessoa segura**. Qualquer informação facultada por uma **pessoa segura**, não será imputada a outra **pessoa segura**, na determinação da existência de cobertura disponível para qualquer **reclamação** contra essa outra **pessoa segura**.

Extensão automática do período de reclamação

O **segurado** terá sempre direito a um período adicional de reclamação de 365 dias após a data termo da **apólice**, para **actos prejudiciais** cometidos ou alegadamente cometidos durante o **período do seguro**, desde que este contrato de seguro não seja substituído ou sucedido por qualquer outro contrato que garanta a responsabilidade civil de administradores e membros de órgãos de fiscalização.

O limite de indemnização para esta extensão automática do período de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização indicado nas **condições particulares**.

Período adicional para Pessoas seguras cessantes

Para a **pessoa segura** que antes do termo do **período do seguro** cesse as suas funções de membro dos órgãos de administração ou fiscalização da **Sociedade**, será concedido automaticamente e sem cobrança de prémio adicional, um período adicional de reclamação equivalente ao período de tempo que mediar entre a data efectiva de cessação de funções e o fim do ano civil seguinte, excepto se:

1. as **reclamações** apresentadas tenham origem num **acto prejudicial** praticado ou alegadamente praticado, após a data efectiva de cessação de funções da **pessoa segura**;
2. a **apólice** tenha sido cancelada por motivos de não pagamento do prémio.

O limite de indemnização para este período adicional de reclamação é parte integrante, e não adicional, ao limite de indemnização total indicado nas **condições particulares**.

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que **nós** pagaremos pelo total de todas as **reclamações**, é o limite de indemnização indicado nas **condições particulares** por cada **pessoa segura**, independentemente do número de **reclamações** efectuado.

Nós pagaremos ainda os **custos de defesa** e/ou **custos de caução** até ao limite indicado nas **condições particulares**.

Cada **reclamação** será considerada como feita pela primeira vez ao abrigo desta **apólice**, quando **nós** recebermos a notificação formal da primeira **reclamação** realizada contra a **pessoa segura**. Quaisquer **reclamações** ou **prejuízos** que sejam emergentes do mesmo facto ou **acto prejudicial**, serão consideradas como se de uma única **reclamação** se tratasse, incluindo as **reclamações** realizadas após o termo do **período do seguro**.

Direito de Regresso

Fica reconhecido o **nosso** incondicional direito de regresso contra a **pessoa segura**, até aos montantes pagos ao abrigo desta **apólice** por qualquer **reclamação**, **prejuízo** ou **custos de defesa** e/ou **custos de caução**:

Actos dolosos

Baseados em ou emergentes de:

- a. um acto ou omissão desonestos, fraudulentos ou maliciosos, ou violação intencional ou dolosa de qualquer norma legal ou estatutária, praticados pela **pessoa segura** ou por pessoas por quem esta seja civilmente responsável; ou
- b. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucro ou benefícios pessoais, ao qual a **pessoa segura** não tivesse legalmente direito; ou
- c. um acto praticado com intenção de assegurar, ou que efectivamente assegure, lucros ou benefícios para qualquer outra empresa onde a **pessoa segura** exerça simultaneamente as funções de administrador ou de membro do órgão fiscalizador;

desde que o referido em a. b. ou c. acima seja determinado após sentença de condenação transitada em julgado ou outra decisão definitiva, ou quando haja uma confissão pela **pessoa segura** de que o acto efectivamente ocorreu.

Lesões corporais e danos materiais

Emergente de qualquer perturbação psíquica ou emocional, doença ou patologia física, lesão corporal ou morte de qualquer terceiro e danos morais associados; ou a perda, o dano ou destruição de qualquer bem corpóreo pertença de um terceiro, incluindo a perda da posse ou do uso desse bem.

As suas obrigações

Notificação

1. Sujeito aos termos e condições previstos nas Condições Gerais sob a secção “Condições Gerais para a reclamação de sinistros”, o **Segurado** obriga-se a comunicar-**nos** por escrito as seguintes circunstâncias no mais curto espaço de tempo, no máximo até 30 dias após o termo do **período do seguro** ou da extensão automática do período de reclamação ou do período adicional para pessoas seguras cessantes, quando aplicável:
 - a. A primeira vez que uma **pessoa segura** tomou conhecimento de um **acto prejudicial**.
Se **nós** aceitarmos a notificação da **pessoa segura**, **nós** trataremos qualquer **reclamação** subsequente como já tendo sido notificada ao abrigo desta **apólice**.
 - b. Qualquer ameaça de **reclamação** contra uma **pessoa segura**.
 - c. A abertura de quaisquer processos de contra-ordenação ou infracção instaurados contra a **pessoa segura** ou a **Sociedade**, ou quaisquer investigações iniciadas por organismos reguladores.
 - d. O começo de quaisquer procedimentos tendentes à destituição ou desqualificação de uma **pessoa segura** das suas funções.
 - e. Qualquer ameaça para interpor acções contra uma **pessoa segura** por violação de qualquer legislação.
2. A **pessoa segura** pode notificar-**nos** de qualquer circunstância que possa razoavelmente esperar que dê origem a uma **reclamação**, indicando as razões que levaram a essa expectativa, incluindo detalhes completos no que respeita a datas e às pessoas envolvidas.
3. Se qualquer **pessoa segura**, antes do **período do seguro**, tinha conhecimento de qualquer erro ou omissão na informação que **nos** concedeu e na qual **nos** baseámos para aceitar segurar a mesma, essa **pessoa segura** deixará de ter cobertura ao abrigo desta **apólice**.

Agravamento do risco

4. De acordo com o exposto nas Condições Gerais desta **apólice** sob a secção “Alteração do Risco”, o **Segurado** tem o dever de **nos** informar da verificação das seguintes circunstâncias:
 - a. envolvimento da **Sociedade** em algum processo de fusão ou consolidação com outra empresa ou grupo de empresas;
 - b. qualquer empresa ou grupo de empresas adquira o direito de exercer mais de 50% dos direitos de voto da **Sociedade** ou a faculdade de eleger a maioria dos administradores;
 - c. sujeição da **Sociedade** ao regime previsto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais;
 - d. apresentação de insolvência, liquidação, administração judicial ou pedido de protecção de credores da **Sociedade** ou pedido de falência da **pessoa segura**;
 - e. intenção de realizar uma oferta pública ou privada de valores mobiliários em qualquer mercado, regulamentado ou não;
 - f. conhecimento da abertura a uma **pessoa segura** ou à **Sociedade** de quaisquer processos judiciais, referentes à violação de qualquer legislação, nomeadamente em matéria de concorrência, de ambiente, de valores mobiliários ou laboral, que possam implicar a aplicação de sanções de natureza punitiva ou a interdição de exercício de funções.

Controle de defesa e pagamento de uma reclamação

Qualquer **pessoa segura** deve dar-**nos** a informação necessária e prestar-**nos** toda a colaboração que **nós** possamos razoavelmente requerer e tomar todas as medidas necessárias de modo a defender qualquer **reclamação**, com o **nosso** conhecimento e aprovação prévios, por escrito. A **pessoa segura** não deve tomar qualquer medida que possa prejudicar a **nosssa** posição.

A **pessoa segura** pode, desde que com o **nosso** consentimento prévio, por escrito, nomear um seu representante legal. Quando a **reclamação** for feita contra mais do que uma **pessoa segura** por um terceiro, deve ser utilizado o mesmo representante legal, excepto se houver um conflito de interesses entre essas **pessoas seguras**.

Responsabilidade Civil para Órgãos de Administração e Fiscalização

Condições Especiais

Se não for possível obter o **nosso** consentimento prévio, antes da **pessoa segura** incorrer em **custos de defesa** e/ou **custos de caução**, **nós** daremos consentimento retroactivo a esses custos, desde que tal seja solicitado e concedido no prazo de 14 dias, a partir da data em que se incorreu nesses custos pela primeira vez e desde que cobertos ao abrigo desta **apólice**.

Nós temos o direito de participar integralmente na defesa de qualquer **reclamação**, incluindo a condução da defesa ou a negociação de qualquer pagamento, devendo nesse caso a **pessoa segura** praticar todos os actos necessários para o efeito.

Em caso de desacordo com a **pessoa segura**, quanto ao prosseguimento da defesa de uma **reclamação**, reservamo-**nos** no direito de pagar a totalidade dos valores reclamados pelos terceiros lesados e declinaremos qualquer responsabilidade em pagamentos futuros e respectivos **custos de defesa** e/ou **custos de caução**.

Nós pagaremos os **custos de defesa** cobertos por esta **apólice** à medida que os mesmos forem incorridos, antes da resolução final de qualquer **reclamação**. A **pessoa segura** deve reembolsar-**nos** de quaisquer **custos de defesa** e/ou **custos de caução** pagos, quando seja decidido que estes não são devidos ao abrigo desta **apólice**.

Se for feita uma **reclamação** que não esteja integralmente coberta pelas condições desta **apólice** e/ou for feita contra uma **pessoa segura** e simultaneamente contra qualquer outra pessoa que não seja uma **pessoa segura**, **nós** e a **pessoa segura** devemos envidar esforços para acordar uma distribuição justa entre **prejuízos** cobertos e não cobertos por este contrato.